



MEC / UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 07 DE AGOSTO DE 1979

Institui o Seminário Geral da Un
versidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 07 de agosto do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra v, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando a complexidade do sistema didático e administrativo da Universidade;

considerando a importância do sentido solidário da administração universitária;

considerando a necessidade de elaboração de um plano de trabalho ajustado dinamicamente à realidade e que reflita a cada passo a medida do pensamento geral, resultando assim da experiência conjugada de quantos fazem a Universidade nos diversos setores por ela abrangidos;

considerando que, sem prejuízo de outras iniciativas de caráter mais restrito, se faz necessário reunir periodicamente os corpos docente, discente e administrativo da Universidade, a fim de confrontar-lhes as opiniões, generalizar-lhes as experiências e, pelo debate de problemas comuns, criar, manter ou estabelecer aquela unidade de vistas;

considerando necessário, às vésperas do 25º aniversário de fundação da UFC, avaliar o seu real desempenho;

considerando oportuna a revisão dos métodos de ensino e dos processos administrativos face às atividades fins;

considerando a repercussão da Reforma Universitária sobre os subsistemas de ensino, pesquisa e extensão;

considerando, finalmente, em sua plenitude, o significado do lema "Do Regional para o Universal", que definiu, no I Seminário de Professores (1961), a filosofia da UFC,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Fica instituído o "Seminário Geral da Universidade Federal do Ceará", cujo regulamento será baixado pela Reitoria.

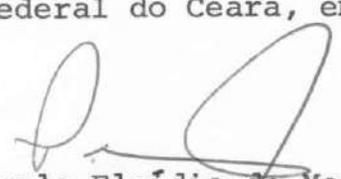
Art. 2º - O Seminário a que se refere o artigo anterior deverá ter início na segunda quinzena do mês de agosto de 1979.

Art. 3º - Fica instituída para esse fim a Comissão Central de Coordenação do Seminário, a ser constituída por ato do Reitor, observada a seguinte composição:

- a) Vice-Reitor, como seu Presidente;
- b) 6 (seis) professores, na base de 1 (um) por Centro, a serem designados pelo Reitor, ouvido o Presidente da Comissão;
- c) 6 (seis) professores, na base de 1 (um) por Centro, a serem designados pelos respectivos Conselhos Departamentais;
- d) 1 (um) representante da Associação dos Servidores Administrativos (ASAUFC);
- e) os representantes estudantis (6) no Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f) 1 (um) representante da Associação dos Professores de Ensino Superior do Ceará (APESC);
- g) 1 (um) representante do Reitor.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 7 de agosto de 1979.


Prof. Paulo Elpidio de Menezes Neto
Reitor